



Diário Oficial

Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 28.994 Aracaju/Sergipe segunda-feira, 19 de Setembro de 2022

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO
ELIANE AQUINO CUSTODIO

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado Geral de Governo
JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO

Secretário de Estado da Administração
MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO

Secretário de Estado da Fazenda
MARCO ANTONIO QUEIROZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade
UBIRAJARA BARRETO SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça, do
Trabalho e de Defesa do Consumidor
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura
JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretária de Estado da Saúde
MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA

Secretário de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ZECA RAMOS DA SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico e da Ciência e Tecnologia
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado da
Inclusão e Assistência Social
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Secretário de Estado do Turismo
JOSÉ SALES NETO

Secretário de Estado da Transparência e Controle
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário-Chefe do Escritório de Representação
do Estado de Sergipe em Brasília
LUIZ CLAUDIO ALBUQUERQUE GARCIA

Procurador-Geral do Estado
VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Defensor Público-Geral do Estado
JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
GUSTAVO MELO DE MATOS



Diário Oficial

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
DIRETOR-PRESIDENTE

JECSON LEO DE SOUZA ARAUJO **MILTON ALVES**
DIRETOR ADM. E FINANÇAS DIRETOR INDUSTRIAL



Rua Própria, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

SECRETARIAS

Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA SEFAZ Nº 315/2022
DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Prorroga, excepcionalmente, o prazo de pagamento de parcelamentos de débitos de tributos estaduais cujo vencimento era 15 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, incisos II, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 86 da Lei nº 3.796, de 27 de dezembro de 1996, e nos arts. 99 e 847, ambos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 21.400, de 10 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento de parcelamentos de débitos relativos aos tributos estaduais, cujo vencimento era 15 de setembro de 2022, excepcionalmente, poderá ser realizado pelo contribuinte até o dia 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 16 de setembro de 2022, 201ª da Emancipação Política de Sergipe.

MARCO ANTONIO QUEIROZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Administração

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de recrutamento de profissionais para executar as atividades inerentes ao processo de Socioeducação e reintegração social de adolescentes em conflito com a Lei;

Considerando a existência de cargos vagos no Quadro de Pessoal do Sistema Socioeducativo da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCE, com a implementação da Lei nº. 9.001 de 31 de março de 2022;

Considerando que, na forma do disposto no artigo 4º, parágrafo único, alíneas "a", "b", "c" e "d", do Estatuto da Criança e do Adolescente, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

Considerando o estatuto no caput do art. 227 da Constituição da República, que, albergando a doutrina da proteção integral e prioridade absoluta e tornando como prioritária a promoção de políticas públicas eficazes na área da infância e da juventude, concebe como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando a manifestação favorável do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI/

SE, originalmente por meio do Ofício nº 967/2022-SEFAZ, datado de 26 de maio de 2022;

Considerando o teor do Parecer nº 4901/2022, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, que reconhece a possibilidade jurídica para realização do concurso público;

AUTORIZO a realização de concurso público para provimento dos cargos abaixo relacionados, observando-se as normas específicas das carreiras e as demais aplicáveis à matéria:

Cargos	Área do conhecimento	Vagas
Orientador Social	Psicologia	15
	Pedagogia	08
	Serviço Social	02
Agente Socioeducativo	-	150

Aracaju, 09 de setembro de 2022.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
Governador do Estado de Sergipe

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Administração

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração baixou as seguintes portarias, conforme disposto nos Decretos nº 17.851/98 e nº 29.753/14, na Lei nº 8.496/18 e legislação correlata:

PORTARIA DE CESSÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
1986/2022	xxx.9.20.775-xxx	CARMEN SILVIA SA MEN DONCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDEUC-EFETIVO	PM JAPARATUBA
PORTARIA DE NOVA REDAÇÃO DE CESSÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
2015/2022	xxx.195.735-xxx	ANA LUZIA DANTAS FORTES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEAD	PMAJU

MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO
Secretário de Estado da Administração

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 2053/2022

Prorroga Inquéritos Administrativos, com fundamento no art. 287, § 2º da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O COORDENADOR-GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso das atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o que dispõe o art. 287, § 2º, da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e ainda o art. 4º do Decreto Governamental nº 29.976, de 1º de abril de 2015 (DOE nº 27.187, de 06/04/2015), alterado pelo Decreto nº 30.768, de 27 de julho de 2017 (DOE nº 27.774, de 01/09/2017),

Resolvem,

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares listados abaixo; bem como regulamentar os períodos especificados em cada processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 16 de setembro de 2022

Manuel Dernalval Santos Neto
Secretário(a) de Estado

MÁRCIO LEITE DE REZENDE
Procurador(a) do Estado
Coordenador-Geral da Comissão
Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo
Disciplinar